



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017-CPLCSO/PMVJ**

**PROCESSO nº. 1294/2017-PMVJ**

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e dezessete (2017), a **PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO JARI-AP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 00.720.553/0001-19, situada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**, Prefeito em exercício de Vitória do Jari, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 179.293.263-49, portador da CI nº 5193713-SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ladislau, nº 1425, Bairro Cidade Livre, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, representando a SEMED, a Sr.<sup>a</sup> **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária de Educação, brasileira, casada, professora, RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº: 5.450/05 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 261/2011 Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015. Lavra o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **PROCESSO Nº 1294/2017-PMVJ, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017-CPLCSO/PMVJ**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA POR MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS PERMANENTES DE UTENSILIO DOMESTICOS PARA COZINHA**, conforme especificações constantes do Edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no Decreto nº Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015.

1. A Empresa **ANDMAC REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, adiante denominada de DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CNPJ/MF nº 06.250.431/0001-92, estabelecida na Avenida Desiderio Antônio Coelho, 903, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **WELLINGTON FERREIRA FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob CPF/MF nº. 426.006.772-91, portador da CI nº. 297956-AP, residente e domiciliado na Avenida Deoclides Franco Monte Alverne, 2479, Bairro Jardim, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.909-065 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	PANELA PEQUENA ALUMÍNIO 1,5 LITROS	UNIDADE	18	31,05	558,90
2	PANELA DE ARROZ GRANDE 4L 110W INOX INDUSTRIAL	UNIDADE	18	71,75	1.291,50
3	PANELA MÉDIA 6 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	18	85,10	1.531,80
4	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 22 LITROS INOX INDUSTRIAL	UNIDADE	27	400,00	10.800,00
5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20,8 LITROS INOX INDUSTRIAL	UNIDADE	27	356,15	9.616,05
6	PANELA CAÇAROLA 34 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	178,75	4.826,25
7	PANELA CAÇAROLA 36 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	189,90	5.127,30
8	PANELA CAÇAROLA 38 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	201,50	5.440,50
9	PANELA CAÇAROLA 40 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	218,90	5.910,30
10	PANELA CAÇAROLA 45 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	262,25	7.080,75
11	PANELA CAÇAROLA 50 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	313,00	8.451,00
12	CALDEIRÃO PEQUENO 32 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	170,00	4.590,00
13	CALDEIRÃO MÉDIO 38 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	271,00	7.317,00
14	CALDEIRÃO MÉDIO 40 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	304,50	8.221,50



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



15	CALDEIRÃO GRANDE 45 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	351,00	9.477,00
16	COPO DE LOUÇA VIDRO	DUZIA	5	25,75	128,75
17	COPO PLÁSTICO ESCOLAR	UNIDADE	3034	2,80	8.495,20
18	XÍCARA MÉDIA	DUZIA	2	10,75	21,50
19	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO	UNIDADE	3034	2,90	8.798,60
20	JARRA PLÁSTICA GRANDE 10 LITROS	UNIDADE	5	17,50	87,50
21	TÁBUA DE CORTE DE ALIMENTOS	UNIDADE	60	25,30	1.518,00
22	COLHER DE PAU	UNIDADE	100	26,00	2.600,00
23	COLHER FUNDIDA ALUMÍNIO/INOX	UNIDADE	3034	1,90	5.764,60
24	FAÇA DE CORTE MÉDIA	UNIDADE	115	21,00	2.415,00
25	COADOR DE CAFÉ PEQUENO (COADOR DE PANO)	UNIDADE	36	5,57	200,52
26	COADOR DE CAFÉ GRANDE (COADOR DE PANO)	UNIDADE	100	10,35	1.035,00
27	ESCORREDOR DE ARROZ 35 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	88,40	2.386,80
28	ESCORREDOR DE ARROZ 40 LITROS ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UNIDADE	27	102,50	2.767,50
29	CAIXA PLÁSTICA ORTIFRUT	UNIDADE	20	62,00	1.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>127.698,82</b>

1.1 - O fornecimento dos objetos ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de **R\$ 127.698,82 (cento e vinte e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (a Ordem de Serviço) Autorização de Fornecimento da endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da (Ordem de Serviço n) - Autorização de Fornecimento será conforme item 12 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017-CPLCSO**, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação das seguintes Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, requisitantes, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no item 14 do Edital.

1.7 - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 004/2015 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização Fornecimento), sob pena



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital **Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/2017-CPLCSO/PMVJ**.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente a Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12- A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores à vista após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, e da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ – C/Corrente nº \_\_\_\_\_.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - Quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - Quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - Quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - Quando houver razões de interesse público;

1.14.7- Quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 1.15 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ação: 15.361.0021.1-053 / Natureza: 4.4.90.52.00.00.
- 1.15.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.
- 1.16 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 1.16.1 – Advertência;
- 1.16.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;
- 1.16.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 1.16.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;
- 1.16.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 1.16.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.
- 1.16.7 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 1.16.8 - Das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;
- 1.16.9 - Da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação.
- 1.17 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata à multa de 0,5% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 0,5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 1.18 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;
- 1.18.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6 e 1.16.7 da ata.
- 1.18.2 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 desta ata poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- 1.18.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 1.18.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “avista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.
- 1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 1.19.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 1.19.2 - Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 008/2017-CPLCSO/PMVJ** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 1.19.3 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca Única de Vitória do Jari - AP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**, Prefeito em Exercício, pela Sr.ª. **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO** na Secretaria Municipal de Educação e pelo representante da empresa **ANDMAC**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**



---

**REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP**, seu procurador Sr. **WELLINGTON FERREIRA FAGUNDES** representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.

**JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**  
Prefeito em Exercício

**KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**  
Secretaria Municipal de Educação

**ANDAMC REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ 06.250.431/0001-92  
Detentor da Ata

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
RG/CPF nº.

2ª \_\_\_\_\_  
RG/CPF nº.